LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.01611-9/2022

PROCESSO: **LI.00491-0/2022**
VALIDADE:

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

GRAOS DO PIAUI CONCESSIONARIA DE RODOVIAS SPE S.A.

CPF/CNPJ

42.627.875/0001-68

EMPREENDIMENTO

NOME

GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS

ATIVIDADES

ATIV.6187

PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E/OU OBRAS DE ARTES, EXCETO PONTE E PASSAGEM MOLHADA (D1-003)

Características:

Extensão: 143,7 km

Município:

Alvorada do Gurguéia (PI), Bom Jesus (PI), Currais (PI), Manoel Emídio (PI), Palmeira do Piauí (PI), Sebastião Leal (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°46'52.70"S / 44°37'29.20"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Auditores DLFlo) em 02/05/2022 às 13:32
[HVqWE3kJxezutEEI0puxQax3dsX04J3jWeWvK6s7tB9Y9xcaVJX9raGvFQmUdvPv]

Emitido eletronicamente em 07/12/2023 10:24 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.65787-5/2023.ED39.59BA.7935]

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (25/06/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

1 - Quando do pedido de LO, o interessado deverá informar todas as fontes de abastecimento de água para as obras, anexando as respectivas outorgas de uso, quando for o caso.

2 - Esta LI autoriza a instalação/exploração de caixas de empréstimos e bota-foras situados no interior da faixa de domínio da rodovia, não autorizando, por outro lado, a exploração de jazidas fora dessa

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Auditores DLFlo) em 02/05/2022 às 13:32
[HVqWE3kJxezutEEI0puxQax3dsX04J3jWeWvK6s7tB9Y9xcaVJX9raGvFQmUdvPv]

Emitido eletronicamente em 07/12/2023 10:24 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.65787-5/2023.ED39.59BA.7935]

área, as quais deverão ser submetidas a um processo de licenciamento próprio, conforme legislação vigente.

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.02067-4/2022. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 07/12/2023

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Auditora Fiscal Ambiental
Auditores DLFlo

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Auditores DLFlo) em 02/05/2022 às 13:32
[HVqWE3kJxezutEEI0puxQax3dsX04J3jWeWvK6s7tB9Y9xcaVJX9raGvFQmUdvPv]